



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.000889/2026-72

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Seminário Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 6/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.1150, de 25 de abril de 2025), em sua Primeira Reunião Ordinária, na sede do Confea, em Brasília/DF, nos dias 10 a 11 de fevereiro de 2025;

Considerando que no dia 03 de julho de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos os Presidente do Confea, Presidentes dos 27 (vinte e sete) Creas, 5 (cinco) Conselheiros Federais nos seguintes estados: Mato Grosso (Agronomia); Mato Grosso do Sul (industrial); Piauí (elétrica); Roraima (agronomia); Santa Catarina (civil); 1 (um) Conselheiro Federal representante de Instituições e Ensino Superior (IES), modalidade engenharia; e Diretores das Mútuas Regionais), conforme Decisão Plenária nº PL-1818/2025 (1353458);

Considerando que, nos termos do art. 8, IV, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025](#)) compete à Comissão Eleitoral Federal “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando que pela primeira vez as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua será regida pela nova resolução unificada (Resolução nº 1.150 de 25 de abril de 2025), portanto, há a necessidade da Comissão Eleitoral Federal disseminar conhecimento a respeito do novo normativo eleitoral, aos membros, assessores técnicos e jurídicos das Comissões Eleitorais Regionais;

Considerando que a realização de um Seminário Eleitoral dirimirá dúvidas acerca dos procedimentos, normativos, e da forma de votação;

Considerando que a CEF 2026 tem como meta promover uma atuação institucional ética e imparcial, voltada ao interesse público, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública;

Considerando que a CEF 2026 tomará ações de caráter decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, com destaque ao

planejamento de suas atividades e foco na orientação dos procedimentos a serem adotados pelos Regionais e pelas Comissões Eleitorais Regionais;

Considerando que, nos termos do art. 9º, IV, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.1150, de 25 de abril de 2025](#)), as Comissões Eleitorais Regionais atuam “em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando que há várias demandas a serem realizadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia para a viabilização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026;

Considerando a necessidade de integração entre a CEF, os Regionais e as Comissões Eleitorais Regionais, no sentido de uniformizar entendimentos, padronizar procedimentos, nivelar o conhecimento e sanear eventuais dúvidas a respeito do processo eleitoral 2026;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal estima a realização de 1 (um) Seminário Eleitoral, com 2 (dois) dias de duração, com o público de 3 (três) convidados por Comissão Eleitoral Regional, a saber: o Coordenador, 1 Assessor jurídico e 1 Assistente técnico;

Considerando que o custeio de passagens e diárias para participação dos 3 (três) convidados por Comissão Eleitoral Regional, totalizando, portanto, sessenta e oito convidados, é estimado no valor de R\$ 560.003,26 (quinhentos e sessenta mil, três reais e vinte e seis centavos), conforme planilha anexa (Sei nº 1463970)

Considerando que a estimativa de despesa foi prevista e consta no Centro de Custo 1.1.05 CEF.

DELIBEROU:

1 - Dar ciência ao Plenário acerca da realização do Seminário Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, a ser realizado na sede do Confea, em Brasília-DF, na forma presencial, conforme planilha de custos anexa, devendo a despesa ser suportada pela verba prevista no Centro de Custo 1.1.05 CEF, com a participação dos seguintes agentes públicos:

- a) o presidente do Confea;
- b) o presidente da Mútua;
- c) os dez membros da Comissão Eleitoral Federal (titulares e suplentes);
- d) o coordenador de cada CER;
- e) um assistente-técnico de cada CER;
- f) um assessor jurídico de cada CER; e

2 - Determinar às unidades competentes que adotem todas as providências necessárias concernentes à operacionalização do evento, em conjunto com a equipe de Assistência da Comissão Eleitoral Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 11/02/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 11/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 11/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 11/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 11/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1463970** e o código CRC **75C141AF**.
